



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-315 DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Dispõe sôbre a criação de mais 2 cargos de motorista.

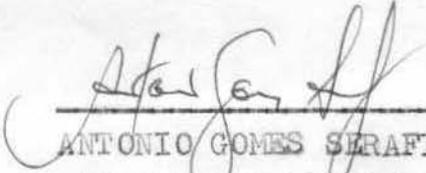
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 30, de Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal - em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-85/70.-

ARTIGO 1º- Fica criado, no quadro do funcionalismo - da Prefeitura Municipal, mais 2 (dois) cargos efetivos de motorista "referência 6".-

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de um Crédito Especial a ser aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal.-

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de/ 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afização no local do costume.-


ELSIO VALEJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL AD HOC.